



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI N° 1833, de 12 de dezembro de 2001.

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DA
LEI MUNICIPAL N° 1733/2000.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - A vigência de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 1733, de 17 de agosto de 2000, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único: - São mantidas as demais condições e requisitos para gozo do que estabelece a lei original de nº 1733/2000.

Art. 2º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de dezembro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal